



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.524, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 28/2022**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ LEANDRO DOS REIS MACEDO - BAHIA DO LAVA RÁPIDO – PSDB.  
DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM ALOPECIA DECORRENTE DO TRATAMENTO CONTRA O CÂNCER.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente do tratamento contra o câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro).

**Art. 2º** A Campanha tem por objetivo sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

**Art. 3º** A Campanha publicitária de cunho educativo será por meio de:

I - peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação geral;

II - peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação do Município de Santo André, de suas secretarias, órgãos e autarquias;

III - cartazes a serem fixados nos órgãos públicos;

IV – mensagens eletrônicas na internet e redes sociais;

V - cartilhas a serem distribuídas à população; e

VI - divulgação pela sociedade civil organizada.

**Art. 4º** Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas às pessoas em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 15 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**

Diretor Geral

Proc. CM nº 693/2022  
/IGS.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370038003000300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.